

Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2013/2016

CNPJ 02.186.757/0001-47

Decreto nº. 641, de 02 de janeiro de 2013.

“Dispõe sobre dispensa de licitação para credenciamento de profissionais na área de saúde”

O Prefeito Municipal de Itajá, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada pela Orgânica do Município, e tendo em vista a obrigação imediata e urgente que tem a Administração pública de evitar situações que possam causar o comprometimento da segurança das pessoas,

CONSIDERANDO QUE:

A) – o Tribunal de Contas dos Municípios editou a Instrução Normativa - IN nº. 00013/12, por meio do qual, excepcionalmente, permite a contratação de profissionais na área de saúde, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, mediante dispensa de licitação, se caracterizada as condições prescritas no art. 24, IV, da Lei 8.666/93;

B) – É pública e notória a urgência em se contratar profissionais na área de saúde para prestação de serviços a população do Município, sob pena de a procrastinação comprometer a continuidade dos serviços e a segurança das pessoas;

DECRETA:

Art. 1º - É dispensável o processo licitatório para a contratação de credenciamento na área de saúde, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itajá/Go, aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze. (02/01/2013).

LUCIANO LEÃO
Prefeito Municipal